



NORMAS INTERNAS Nº 1/2022 - PROEX (15.06.42)

Nº do Protocolo: 23084.007717/2022-19

Belém-PA, 03 de maio de 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - PROEX/UFRA

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições e em atenção as competências delegadas pela Portaria nº 1.064/2018, publicada no DOU nº 129, de 06 de julho de 2018, página 22, seção 01, resolve:

Art. 1º Revogar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - PROEX/UFRA.

Art. 2º Estabelecer os novos os procedimentos referentes aos estágios não obrigatórios realizados em concedentes distintas da UFRA, com fulcro na Lei n.º 11.788/08.

Capítulo I

DA ADMISSÃO

Art. 3º A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico de e-mail da Seção de Estágio Não Obrigatório - SENO, da PROEX (seno.proex@ufra.edu.br), para análise, aprovação e posterior encaminhamento à Pró-Reitora de Extensão, para assinatura.

Art. 4º A documentação a ser encaminhada:

I - Pela concedente deve ser encaminhado o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a descrição das atividades ou plano de atividades;

II – Pela coordenação deve ser encaminhado o [anexo I \(atribuições do orientador\)](#).

Art. 5º O [Termo de Compromisso](#) deverá apresentar, dentre outras, as seguintes informações:

I – Nome, cargo do funcionário, a ser designado para supervisionar o estagiário;

II – Valor da bolsa-auxílio e informação acerca do auxílio-transporte;

III – Carga horária semanal e diária, bem como o horário de realização das atividades de estágio;

IV – Número da apólice, nome da empresa e tipo de cobertura do seguro;

V – Descrição das atividades/apresentação do Plano de atividades;

VI – Assinatura da concedente e do discente.

Art. 6º O [Plano de Atividades](#) deverá apresentar as principais atividades a serem realizadas pelo estagiário.

Art. 7º Nos termos da legislação vigente, o estágio deverá ser acompanhado por professor orientador da instituição de ensino.

Art. 8º As Coordenações de Curso, mediante provocação da SENO via SIPAC, indicarão professores orientadores e encaminharão o documento das atribuições do professor orientador no processo de estágio (anexo I), assinado pelo docente.

Capítulo II

DA RENOVAÇÃO

Art. 9º As renovações dos períodos de estágio serão realizadas por meio de termo aditivo.

Art. 10 No ato da renovação, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico de e-mail da SENO:

I – [Termo Aditivo](#);

II - [Relatório de Estágio](#), assinado pelo supervisor na concedente, professor orientador e discente a cada 06 (seis) meses.

Capítulo III

DO FLUXO

Art. 11 A assinatura de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) dar-se-á:

I – Documentação do estágio é encaminhada à SEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, para análise e assinatura do (a) Pró-Reitor (a) de Extensão;

II – A SEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO encaminha processo via SIPAC à correspondente Coordenação de Curso ao qual o discente é vinculado, para indicação do professor orientador;

III – O processo é devolvido à SEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, contendo o ANEXO I assinado pelo professor orientador (o discente cadastrado como interessado no processo receberá as movimentações e terá ciência do professor designado);

IV – TERMO DE COMPROMISSO é devolvido à Concedente assinado.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As dúvidas e questionamentos poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico da Seção de Estágio Não Obrigatório - SENO, seno.proex@ufra.edu.br.

Art. 13 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 14:26)

ALESSANDRA EPIFANIO RODRIGUES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (15.06.42)

Matrícula: 1787539

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **bc650235a4**